

Revisão nas aposentadorias dá atrasados de mais de 400 mil

Da Reportagem e Folhapress
DE SANTOS E DE BRASÍLIA

Aposentados que obtiveram o benefício previdenciário entre 5 de outubro de 1988 e 4 de abril de 1991, período conhecido como buraco negro, podem ter mais de R\$ 400 mil para receber de atrasados junto ao INSS. O cálculo está sendo feito por especialistas que vem sendo consultados por aposentados que possuem ação sobre esse reajuste.

A movimentação de aposentados e familiares, em busca de cálculos sobre os valores que podem receber, começou logo após o Supremo Tribunal Federal (STF) ter confirmado o direito à revisão do teto para aposentadorias do buraco negro.

O STF divulgou as decisões na última segunda-feira. A revisão do teto existe porque, em 1998 e em 2003, o governo aumentou o valor máximo dos benefícios do INSS. Quem já era aposentado, mas recebeu menos por-



MATHEUS TAGÉ/DIÁRIO DO LITORAL

» Beneficiados pela decisão do STF, aposentados estão correndo aos escritórios de seus advogados para saber os valores que têm para receber de atrasados do INSS

que teve o benefício limitado ao teto, saiu perdendo. O benefício pode ter sido limitado quando foi concedido ou quando o aposentado ganhou uma revisão.

O INSS foi obrigado a revisar os benefícios que haviam sido limitados ao teto, mas excluiu todos os que tinham se aposentado entre outubro

de 1988 e abril de 1991. Apesar das diversas decisões judiciais a favor dos segurados, o INSS insistia em tentar excluir os aposentados do buraco negro que iam à Justiça para pedir a revisão.

A nova determinação do Supremo confirmou o entendimento do ministro-relator Roberto Barroso, garantindo

o aumento a todos os segurados que tiverem esse direito.

A boa notícia é que a decisão tem repercussão geral, o que significa que serve de modelo para as outras ações sobre o tema.

“O peso desta decisão a favor dos aposentados é enorme e, praticamente, coloca um ponto final

Saiba tudo sobre essa vitória dos aposentados

Os ministros do Supremo reconheceram a repercussão geral sobre a revisão do teto para aposentados do buraco negro.

Isso quer dizer que todos os processos de aposentados que tiveram seus benefícios limitados e que chegarem lá terão os atrasados e o reajuste garantidos.

Além disso, toda a Justiça deverá seguir o entendimento dos ministros do Supremo.

Entenda a revisão. Em 1998 e em 2003, o governo reajustou o valor do teto do INSS acima da inflação.

Esse aumento, porém, não foi repassado para quem já estava aposentado e teve seu benefício limitado ao teto.

Esses aposentados acabaram sendo prejudicados, pois ficaram com um valor menor do que poderiam ganhar.

na discussão”, afirma o advogado Murilo Aith, do escritório Aith, Badari e Luchin.

O entendimento vale só para ações na Justiça. O INSS não pagará esse aumento automaticamente. Ações do buraco negro estão entre as mais vantajosas porque os atrasados são bem altos. Em janeiro, um aposen-

tado recebeu R\$ 293 mil. A espera para receber a revisão do buraco negro pode ser longa, segundo o advogado Rômulo Saraiva.

“Apesar de a decisão do Supremo ter aplicação nacional, algum juiz pode contrariá-la. Mas quando a ação chegar ao Supremo, o direito será assegurado.”

ACORDO

• O pagamento foi feito só depois que o caso chegou ao STF (Supremo Tribunal Federal). Além disso, o INSS só fez essa revisão administrativamente depois que o Ministério Público Federal e o Sindicato dos Aposentados foram à Justiça.

NAS AGÊNCIAS

• Administrativamente, o INSS só fez a revisão para benefícios que foram concedidos de 5 de

abril de 1991 a 31 de dezembro de 2003.

BURACO NEGRO

- Quem se aposentou entre 5 de outubro de 1988 e 4 de abril de 1991, no buraco negro, só consegue a revisão do teto na Justiça.
- Segundo advogados, o INSS estava entrando com recursos no Supremo, alegando que a decisão dos ministros não mandava pagar a revisão e os atrasados para quem se aposentou antes de abril de 1991. No entanto, o

entendimento final dos ministros do Supremo é que eles não limitaram, em seu julgamento, quais as datas de concessão das aposentadorias que precisariam ser revisadas.

PARA TER DIREITO

- Os benefícios concedidos antes da lei 8.213/91, no período do buraco negro, só têm direito à revisão se foram limitados pelo teto válido na data de sua con-

cessão ou quando foram revisados.

ATENÇÃO

- Só tem direito a essa revisão quem contribuía com o INSS com valores altos.
- Para quem pagava valores menores não houve a limitação pelo teto.

QUANDO HOUVE O ERRO

A limitação ao teto pode ter ocorrido:

- Quando o benefício

foi concedido:

- Será preciso verificar a carta de concessão da aposentadoria.
- Quando o benefício foi revisto:
- Será preciso consultar o demonstrativo de revisão ou o processo administrativo da aposentadoria.
- Para os aposentados de 1988 a 1991, a falha ocorreu, na maioria das vezes, quando o benefício foi revisado pelo INSS.
- Na época, a revisão

do buraco negro foi paga pelo INSS para corrigir falhas na correção monetária das contribuições.

VEJA UM EXEMPLO

Um segurado se aposentou em fevereiro de 1991 e recebia R\$ 3.061,35. Com a ação judicial, ele terá o benefício revisado para R\$ 5.025,78. Ele irá receber atrasados no valor de R\$ 293 mil.

Fontes: STF (Supremo Tribunal Federal), Ieprev (Instituto de Estudos Previdenciários) e advogados Rômulo Saraiva e Murilo Aith. (Folhapress)

Nove entre cada dez trabalhadores vão sacar até R\$ 3.500 do FGTS

Nove entre dez trabalhadores poderão sacar até R\$ 3.500 de contas inativas do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), segundo estudo do banco Santander, realizado sobre números oficiais do fundo. O calendário de saques ainda não foi divulgado pelo governo. A autorização para saque vai valer para contas do Fundo de Garantia de empregos dos quais o trabalhador saiu até 31 de dezembro de 2015 e que ainda possuem saldo.

Mas dentro desse numeroso grupo - são cerca de 10,1 milhões de trabalhadores donos de 18,6 milhões de contas, a maior parte daqueles que possuem algum dinheiro para ser resgatado encontrará um saldo médio de R\$ 730. Esse é o valor que deverá estar disponível em 5,4 milhões de contas inativas que pertencem a 3 milhões de pessoas, segundo cálculo realizado a pedido da reportagem pela economista do Santander Adriana Dupita. Uma parte ainda relativamente grande do total de cotistas - cerca de 700 mil donos de 1,3 milhão de contas inativas, encontrarão saldo médio de R\$ 6.500.

Fonte: Jornal Diário do Litoral – 13/02/2017

Nascimento de filho poderá permitir saque de FGTS por mãe trabalhadora

Em caso de nascimento de filho, mães trabalhadoras que dependam unicamente de si próprias para seu sustento poderão ter direito a sacar recursos existentes em sua conta no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). A medida é prevista em projeto de lei (PLS 443/2016) que começa a tramitar na Comissão de Assuntos Sociais (CAS). O autor é o senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN).

Atualmente, a legislação do fundo inclui dezoito hipóteses que tornam possível o saque dos valores acumulados na conta vinculada ao trabalhador, como demissão sem justa causa e aposentadoria. O saldo é também muito utilizado para quitar ou pagar a entrada do financiamento da casa própria.

Para Garibaldi, ainda falta relacionar no texto da lei do FGTS (Lei nº 8.036, de 1990) uma "justa" alternativa para liberação dos recursos, exatamente para atender mães solteiras, viúvas ou com maridos desempregados ou sem renda, por ocasião do nascimento de um filho. Na prática, ele afirma, a mãe é o suporte da família, na maioria das vezes um núcleo familiar formado pela ela mesma e seu filho.

A proposta foi encaminhada para receber decisão terminativa na CAS. Assim, seguirá diretamente para a Câmara se for aprovada, a menos que haja recurso para que a decisão final no Senado seja em Plenário.

Fonte: Agência Senado – via <http://cnti.org.br/noticias.htm>

Exigência de 25 anos de contribuição pegaria 79% de aposentados por idade

Oito em cada dez trabalhadores que se aposentam hoje por idade contribuem para a Previdência menos tempo do que exigirá a proposta feita pelo governo Michel Temer.

O texto da reforma estabelece que, para se aposentar, será preciso ter no mínimo 65 anos de idade e 25 anos de contribuição. Hoje, é possível obter o benefício com 15 anos de contribuição e 65 anos de idade, para homens, ou 60 anos, no caso das mulheres.

Números inéditos da Previdência mostram que 60% das aposentadorias por idade concedidas de janeiro a dezembro de 2015 foram para trabalhadores que não chegaram aos 20 anos de contribuição, e 79% haviam contribuído menos que os 25 que serão exigidos pela reforma.

A mudança deve atingir principalmente os mais pobres, que, em geral, contribuem por menos tempo, pois costumam ser mais sujeitos ao trabalho informal.

Por isso, são os trabalhadores da base da pirâmide os que mais recorrem à aposentadoria por idade. O valor médio dos benefícios (R\$ 890) é menos da metade do pago, em média, aos que deixam o mercado pelo critério do tempo de contribuição (R\$ 1.825). Ela também é majoritária nos Estados mais pobres do país.

Fonte: Jornal Folha de S. Paulo – 12/02/2017